



PROCESSO Nº 1216/09

PROTOCOLO Nº 7.514.613-2

PARECER CEE/CES Nº 114/10

APROVADO EM 11/02/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ -  
UNIOESTE

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Renovação do reconhecimento do curso de graduação em  
Engenharia Química, ofertado no *Campus* de Toledo.

RELATOR: OSCAR ALVES

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, por meio do Ofício nº 1281/09-CES/GAB/SETI, fl. 43, de 04/11/09, com inclusa Informação nº 97/09-CES/SETI, fl. 42, de 04/11/09, encaminha a este Conselho protocolado em referência, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, que por meio do Ofício 972/09-GRE, fl. 03, de 19/10/09, solicita renovação do reconhecimento do curso de graduação em Engenharia Química, ofertado no *Campus* de Toledo, dessa Universidade.

### Dados Gerais do Curso

**Curso:** Graduação em Engenharia Química.

**Carga Horária:** 4.445 horas.

**Turno:** integral.

**Regime:** anual.

**Vagas:** 40.

**Prazo para Integralização:** mínimo 5 e máximo 9 anos.

### 2. Mérito

Às fls. 05 a 07, encontra-se a Matriz Curricular das disciplinas do curso de graduação em Engenharia Química, na qual constam os componentes curriculares e as respectivas cargas horárias.



PROCESSO Nº 1216/09

O quadro com as informações relativas à titulação acadêmica do corpo docente que atua no curso de graduação em Engenharia Química, encontra-se às fls. 08 a 11 deste protocolado, e atende às exigências legais vigentes.

O presente processo está instruído conforme Deliberação CEE-PR/CES nº 03/09, de 08/05/09 e orientação exarada pelo Parecer CEE-PR/CES nº 17/09, de 05/06/09.

O curso de graduação em Engenharia Química, ofertado na UNIOESTE, obteve no ano de 2008, Conceito Preliminar de Curso – CPC 3, atribuído pelo INEP, conforme relatório, fl. 42.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Pelo exposto e considerando o Conceito Preliminar de Curso 3, obtido no ano de 2008, somos pela renovação do reconhecimento por 05 (cinco) anos, do curso de graduação em Engenharia Química, com carga horária de 4.445 horas, funcionamento em período integral, 40 vagas, com prazo de integralização de no mínimo 05 e máximo 09 anos, ofertado no *Campus* de Toledo, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná- UNIOESTE, do município de Cascavel.

Alerta-se à IES que:

- a) considere a carga horária do referido curso, (matriz curricular) em horas de 60 minutos, conforme a Resolução CNE/CES nº 3/2007;
- b) regulamente o estágio obrigatório e não obrigatório conforme o contido na Deliberação CEE-PR/CP nº 02/09;
- c) cumpra as Diretrizes Curriculares Nacionais referentes à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana de acordo com a Deliberação CEE-PR nº 04/06;
- d) cumpra o art. 36 da Deliberação nº 04/09-CEE/PR.
- e) incorpore os dados da adequação da proposta pedagógica, departamentalização de disciplinas, matriz curricular e ementários ao Regimento, como anexos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI para homologação, e, após, seja remetido ao Governo do Estado do Paraná para expedição do competente Decreto.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1216/09

Devolva-se o processo à IES para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 11 de fevereiro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Archimedes Peres Maranhão  
Vice-Presidente da CES